



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.349/10

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4003, de 21 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Quitéria David da Silva Araújo Projeto de Lei nº 484/2009)

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 4003, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública o ITS – Instituto Terceiro Setor, devidamente registrado no dia 19 de novembro de 2009, perante o escrevente autorizado, Senhora Maria de Fátima da Silva, do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Suzano – SP, com o número 039.248 e inscrita no CNPJ sob o número 04.023.366/0001-37, com sede na Rua Sebastião Gualberto de Almeida, número 6, casa 1, bairro Jardim Nazareth, Suzano, SP.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 04 de janeiro de 2010.

WALTER ROBERTO BIO Prefeito Municipal em Exercício

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração